PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO DSE N° 87/2021

Botucatu, 25 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Num. Protocolo 00445/2021
Câmara Municipal de Botucatu
Data: 28/05/2021 Hora: 16:06
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Encaminha PL que autoriza Poder Executivo celebrar convenio

1. Tenho a honra de encaminhar à Egrégia Câmara Municipal, visando autorização Legislativa, Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes objetivando a transferência de equipamentos ao Município para instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos""*

2. Ao ensejo reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº de de de 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes objetivando a transferência de equipamentos ao Município para instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos""

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes tendo por objeto a transferência de equipamentos ao Município para instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", na Praça "Arlindo Simplício", localizada no Conjunto Habitacional "Engº. Francisco Blasi".

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Esportes acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte tendo por objeto a transferência de equipamentos para a instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto *"100% Esporte para Todos"*.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte tendo por objeto a transferência de equipamentos ao Município destinados à instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", localizada no Conjunto Habitacional "Engº. Francisco Blasi"

Referido convênio é de suma importância para população do Conjunto Habitacional, uma vez que proporcionará equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhoria da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores.

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

"*São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º."

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

"...
c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;
d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;
e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração;
..."

Verifica-se assim, que os objetivos do presente convênio se convergem para o fomento do esporte, possibilitando um equipamento adequado à prática desportiva proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida da população.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta

Respeitosamente,

Geraldo Pupo da Silveira
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Procuradoria Geral do Município de Botucatu
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Referência: Processo Administrativo nº 19263/2021

À Secretária Adjunta de Governo,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria em que se solicita parecer sobre legalidade de minuta de termo de convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e o Município de Botucatu.

Consta nos autos minuta de Termo de Convênio, o qual tem por objeto a transferência de equipamentos destinados à instalação de pista de skate modular, no âmbito do projeto "100% Esporte para Todos".

A minuta do Termo de Convênio estabelece as obrigações dos partícipes, bem como o prazo de vigência do ajuste.

Prevê, ainda, a possibilidade de rescisão do Convênio pelas partes.

Com efeito, a celebração do convênio entre o Município de Botucatu e o Estado de São Paulo encontra fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> *Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS

Assinado digitalmente por BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS
DN: cn=BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=beatrizlaposta@gmail.com
Data: 2021.05.20 14:07:08 -03'00'

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

Cumpre observar que os requisitos legais acima elencados restaram cumpridos no presente procedimento.

Ante o exposto, é o parecer pelo prosseguimento do procedimento, com envio de projeto de Lei para a Câmara Municipal, nos termos do art. 14, XII Lei Orgânica do Município, a fim de obter autorização legislativa para celebração do ajuste entre as partes.

Botucatu, 20 de maio de 2021.

BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS

Assinado digitalmente por BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS
DN: cn=BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=beatrizlaposta@gmail.com
Data: 2021.05.20 14:07:35 -03'00'

Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros
Procuradora do Município
OAB/SP nº 306.715

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Esportes

MINUTA

DEMANDA Nº. XXXXXXXXXX/2021
CONVÊNIO Nº ...../2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE PISTA DE SKATE MODULAR

O Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor ***AILDO RODRIGUES FERREIRA****, nos termos da autorização constante do Decreto nº. 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de* ***XXXXXXXX****, XXXXXXXXX, n.º XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX neste ato representado por seu Prefeito,* ***XXXXXXXXXXX****, R.G. Nº. XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXX, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados à instalação de pista de skate modular, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº XXXXX/ANO, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A pista de skate modular será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, de,

no mínimo, 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes módulos:

1. *rampa 45º;*
2. *rampa "quarter" 4,8m;*
3. *rampa "quarter" 6,0m;*
4. *rampa "jump ramp";*
5. *rampa "spine".*

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;
II – pelo MUNICÍPIO, XXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

*I - **o ESTADO:***

a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;

b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;

c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das obras

necessárias à instalação da pista de skate modular e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

*II – **o MUNICÍPIO:***

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras necessárias à instalação da pista de skate modular referida na cláusula primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, e com observância da legislação pertinente e dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

c) arcar integralmente com as despesas necessárias à execução das obras referidas na alínea "a" deste inciso II, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

d) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a pista de skate modular;

e) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;

f) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA
Da Transferência de Equipamentos

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão de atestado de execução da contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados do término da instalação da pista de skate modular, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

1. *ofício de encaminhamento;*
2. *relatório de implementação do projeto, discriminando as obras realizadas e equipamentos instalados, acompanhado de fotografias do local e de atestado, subscrito pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a instalação da pista de skate modular se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho*

§ 2º – O ESTADO informará ao MUNÍCIPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA
Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, ...de ..... de 2021.

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:	Nome: .....
RG nº :	RG nº: .....
CPF nº:	CPF nº:.....

PREFEITURA
BOTUCATU
TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO I do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO

*1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – **PISTA DE SKATE MODULAR** - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE: RAMPA 45º; RAMPA QUARTER 4,8M; RAMPA QUARTER 6M; RAMPA JUMP RAMP; RAMPA SPINE*

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)

2) Nome
Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

3) CNPJ	4) Endereço	5) Nº
46.634.101/0001-15	**Praça Pedro Torres**	**100**

6) CEP	7) DDD	8) Telefone	9) E-mail institucional
18600-900	**14**	**3811-1400**	**pedro.ruiz@botucatu.sp.gov.br**

4º Item – PREFEITO MUNICIPAL

10) Nome	11) RG	12) CPF
Mario Eduardo Pardini Affonseca	**20.505.530-0**	**135.943.748-74**

13) Período do Mandato	14) E-mail institucional	15) E-mail pessoal
01/01/2021 à 31/12/2024	**gabinete@botucatu.sp.gov.br**	

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO

16) Nome	17) RG	18) CPF
Pedro Henrique Ruiz	**43.493.691-1**	**337.916.078-47**

19) Endereço Comercial	20) Nº	21) CEP
Praça Pedro Torres	**100**	**18600-900**

22) Município	23) E-mail institucional
Botucatu/SP	**pedro.ruiz@botucatu.sp.gov.br**

24) DDD	25) Telefone Comercial	26) Telefone Celular
14	**3811-1417**	**99773-4215**

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome	28) RG	29) CPF
André Luiz Vilas Boas	**41.574.967-0**	**422.760.308-01**

30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto)	31) Nº CREA/CAU	32) Nº ART/RRT
Engenheiro Civil	**5070166977**	**LC29497116**

OBS.:
1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.

7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO

33) Endereço	34) Nº	35) Bairro
Rua Daniel Antônio Nicolau x Rua Leopoldina Pinheiro Cintra	**S/N**	**Conjunto Habitacional Engenheiro Francisco Blasi**

36) CEP	37) Tipo de Logradouro e Descrição Física do Local (Características)	38) Metragem
18605-720 x 18605-542	**Área de Lazer**	**1.774,68 m2**

DECLARAÇÃO

Eu, **Mario Eduardo Pardini Affonseca**, Prefeito Municipal, declaro para fins de instrução do convênio em epígrafe e em atendimento ao Decreto 65.480 de 23 de janeiro de 2021, artigo 1º, parágrafo único, item "1.a" que a área em que será instalado o PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – *PISTA DE SKATE MODULAR* constitui bem público de uso comum do povo, nos termos do Artigo 99, Inciso I, do Código Civil, sendo este, o local mais adequado e acessível a toda população.

OBS.:

1) **Enviar mapa do município ou croqui identificando local da construção da base contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.**

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de **"PISTA DE SKATE MODULAR"** para prática de atividades físicas e esportivas, conforme ART.

Sendo:
-01 RAMPA 45º;
-01 RAMPA QUARTER 4,8M;
-01 RAMPA QUARTER 6M;
-01 RAMPA JUMP RAMP;
-01 RAMPA SPINE

Dimensões:
A área total destinada e preparada para receber o conjunto de Pistas de Skate deverá ser de 25mx15m = 375m².

9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40)
Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

10º Item – FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MODULOS ESPORTIVOS

Item 41)	Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Execução da Base por parte da Prefeitura	-	30
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos de Pista de Skate" pela empresa contratada	31	40

LEGENDA:

(1) <u>Execução da Base (contrapartida) por parte da Prefeitura</u>: Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Convênio, sendo que de 01 (um) à 10 (dez) dias a fase de documentação e 11 (onze) à 30 (trinta) dias para início e término da base.

(2) <u>Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos"</u> : Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da contrapartida do município, nos termos do item 11 deste plano de trabalho. Prazo máximo de 10 (dez) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

11º Item – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

- ✓ Placa de execução: deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.
- ✓ Autorizar a implantação da Pista de Skate Modular em terreno próprio do município, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando o projeto básico do conjunto modular a ser apresentado pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.
- ✓ Fornecer o terreno para a implantação dos "Módulos Esportivos" que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características físicas (Preparação do Terreno):

1. Deverá ter as seguintes dimensões mínimas:

· Módulo Pista de Skate : Área (LxP) (15,0 x 25,0) metros = 375m²

O local deverá ser absolutamente plano, em área municipal apropriada às práticas desportivas, e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação da Contratada, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento movível da pista de skate e seus módulos.

A preparação do terreno será realizada com os equipamentos e mão de obra da prefeitura. O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido em cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referido ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hilf-Proctor. A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de vinte centímetros (20cm) totalizando um mínimo de quatro 04 camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressalvando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável da licitante contratada; minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido as superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Prever aplicação de um piso em concreto de mínimo de 5cm, garantindo uma superfície plana e com boa resistência.

Projetar e executar a drenagem de águas superficiais no entorno da área de implantação.

Garantir a segurança da obra e dos equipamentos de instalação, caso haja necessidade de deslocamento dos equipamentos de instalação, a prefeitura conveniada deverá transportar com os equipamentos fornecidos pela prefeitura.

Antes da entrada da Contratada no local das obras para a implantação, esta deverá, formalmente, aceitar a execução da obra realizada pelo Município.

Proceder o plantio de grama e recuperação das áreas degradadas durante a preparação do terreno e instalação dos Módulos.

FIGURA 01 – MÓDULO ESPORTIVO (SKATE PARK)

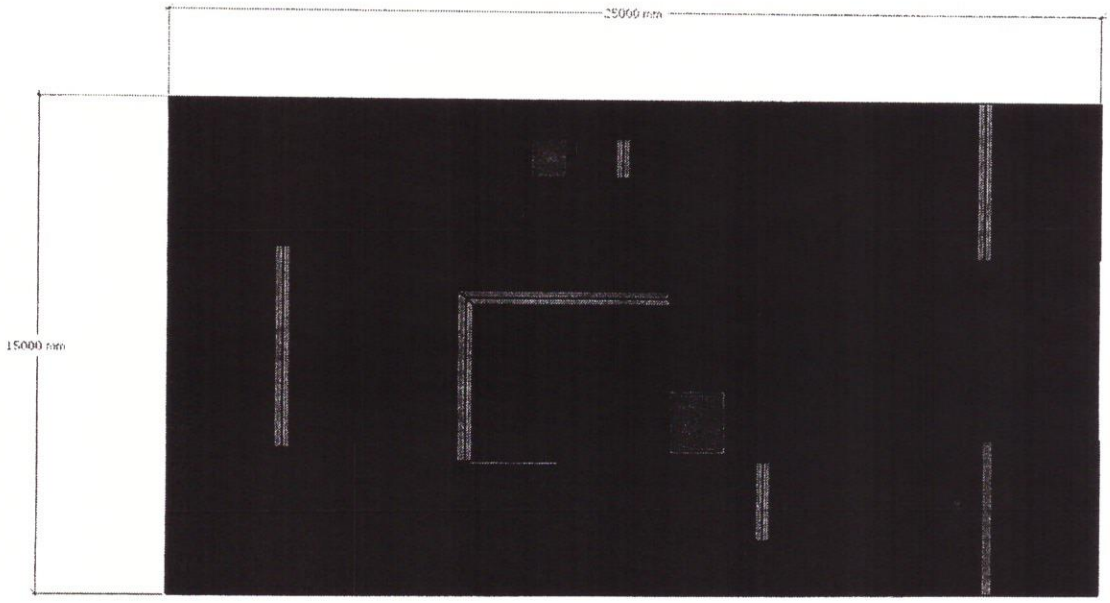

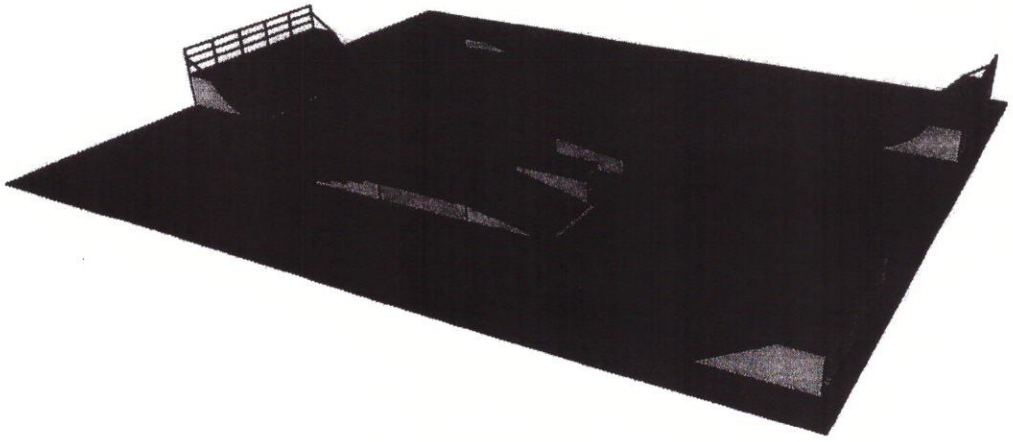

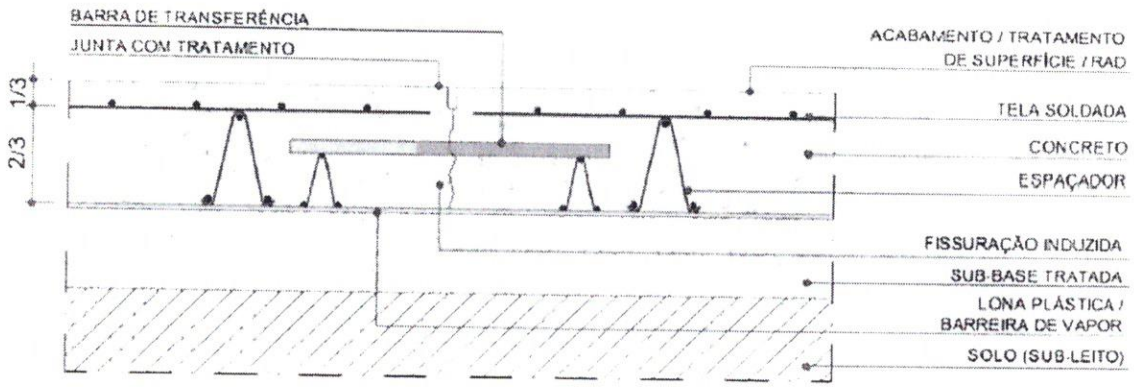

FIGURA 02: DETALHE PISO DE CONCRETO ARMADO (SEM ESCALA)

SUB-BASE TRATADA

Nas superfícies planas, o terreno deverá receber após a compactação um lastro de brita corrida e tratada com cimento de 5cm, compactada (98% do proctor normal), para evitar movimentação e imprevistos no piso. Sobre o lastro de brita aplica-se uma lona de polietileno 20mm.

ARMADURAS

Sobre os espaçadores metálicos treliçados ou plásticos aplica-se uma malha Q138 (bitola 4,2mm com espaçamento 10x10cm) na parte superior modeladas de acordo com os planos horizontais do projeto base.

BARRA DE TRANSFERÊNCIA

Como reforço estrutural, deverão ser previstas barras de transferência do tipo CA-25 bitola=12,5mm com 50cm de comprimento a cada 30cm nas juntas de concretagem, a fim de evitar os empenamentos das placas.

ACABAMENTO DO PISO EM CONCRETO

O piso em concreto armado apresenta as seguintes caracteristicas, uma resistência à compressão de fck 25Mpa, brita 01 e um recobrimento de no mínimo 2,5cm, sendo sua espessura total do piso de 5cm. Assim como um caimento de no mínimo 1% para as áreas de vazão.

E para melhor deslizamento do skate, o pavimento deverá apresentar aspecto uniforme, liso e polido quanto ao seu plano, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham comprometer a sua aparência, desempenho, função e durabilidade. Como também, não poderá apresentar depressões que venham ocasionar empoçamentos.

Nas juntas serradas o corte deve ser realizado com abertura de 3mm a 4mm e a uma profundidade de, no mínimo, 1/3 da espessura do piso. E para a selagem das juntas deve ser utilizado materiais elastoméricos, que podem ser de várias naturezas, tais como a base de poliuretano, poliuretano modificado com betume, silicone.

Após o piso apresentar resistência suficiente para suportar o peso de um homem sem deixar marcas, procede-se ao desempenamento mecânico das superfícies planas horizontais através de rodo alisador ("helicóptero" ou "bambolê").

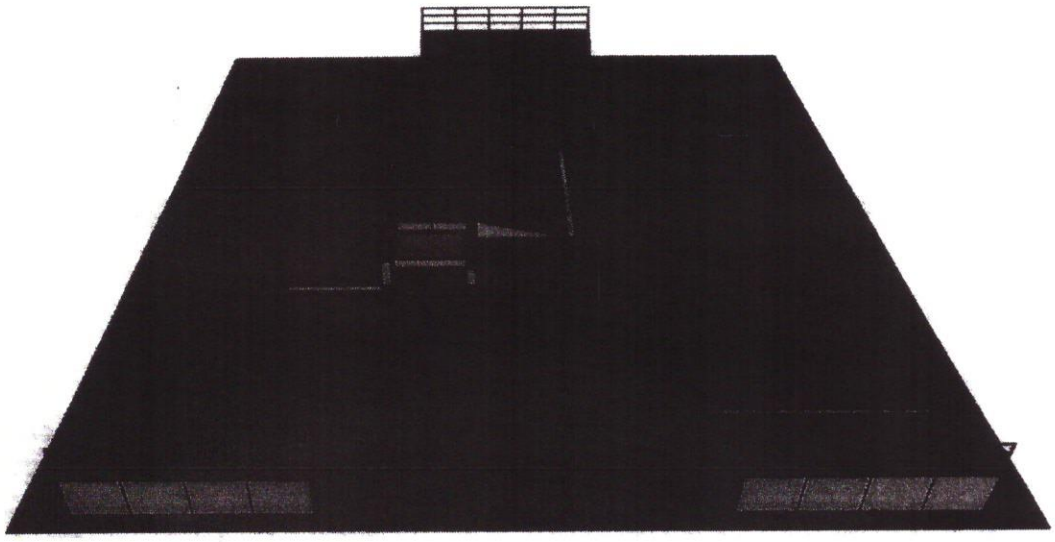

BASE EM CONCRETO ARMADO

INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BASE MÓDULO ESPORTIVO SKATE

Objetivo
Essa instrução técnica tem como objetivo orientar o Município para as atividades de execução de piso em concreto armado, para a instalação dos equipamentos do Módulo Esportivo de Skate.
Sendo assim, os serviços deveram ser executados conforme as especificações técnicas descritas neste memorial e projeto base.

Projeto
Este módulo esportivo (Skate Park) apresenta dimensões de 25 metros de comprimento por 15 metros de largura, totalizando 375m² (Figura 01).

O módulo esportivo – Skate Park é constituído pelos os seguintes obstáculos, conforme tabela abaixo:

Elemento	Tamanho (m)	Peso (kg)
Rampa 45º	4,8	800
Rampa Jump Rump		165
Rampa Quarter	6	1044
Rampa Quarter	4,8	835
Rampa Spine		2400

TABELA 01: OBSTÁCULOS – MÓDULO ESPORTIVO SKATE PARK

12º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

13º Item – COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENIAL – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a construção da(s) base(s) de concreto ou asfáltica, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, para a instalação dos equipamentos do Projeto 100% Esporte para Todos – Pista de Skate Modular.

14º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A RELIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTE CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item – LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – PISTA DE SKATE MODULAR
Local da Construção da Base: Rua Daniel Antônio Nicolau x Rua Leopoldina Pinheiro Cintra
Engenheiro ou Arquiteto: André Luiz Vilas Boas

Realizei vistoria do local onde será executada a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção da base, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.
E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local.
Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a obra de Construção da Base nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar a instalação dos módulos esportivos e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".

16º Item – ASSINATURAS

46) Botucatu, 04 de maio de 2021.
(Local) (Data)

47)
Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

48)
Pedro Henrique Ruiz
Gestor

49)
André Luiz Vilas Boas
Engenheiro Civil

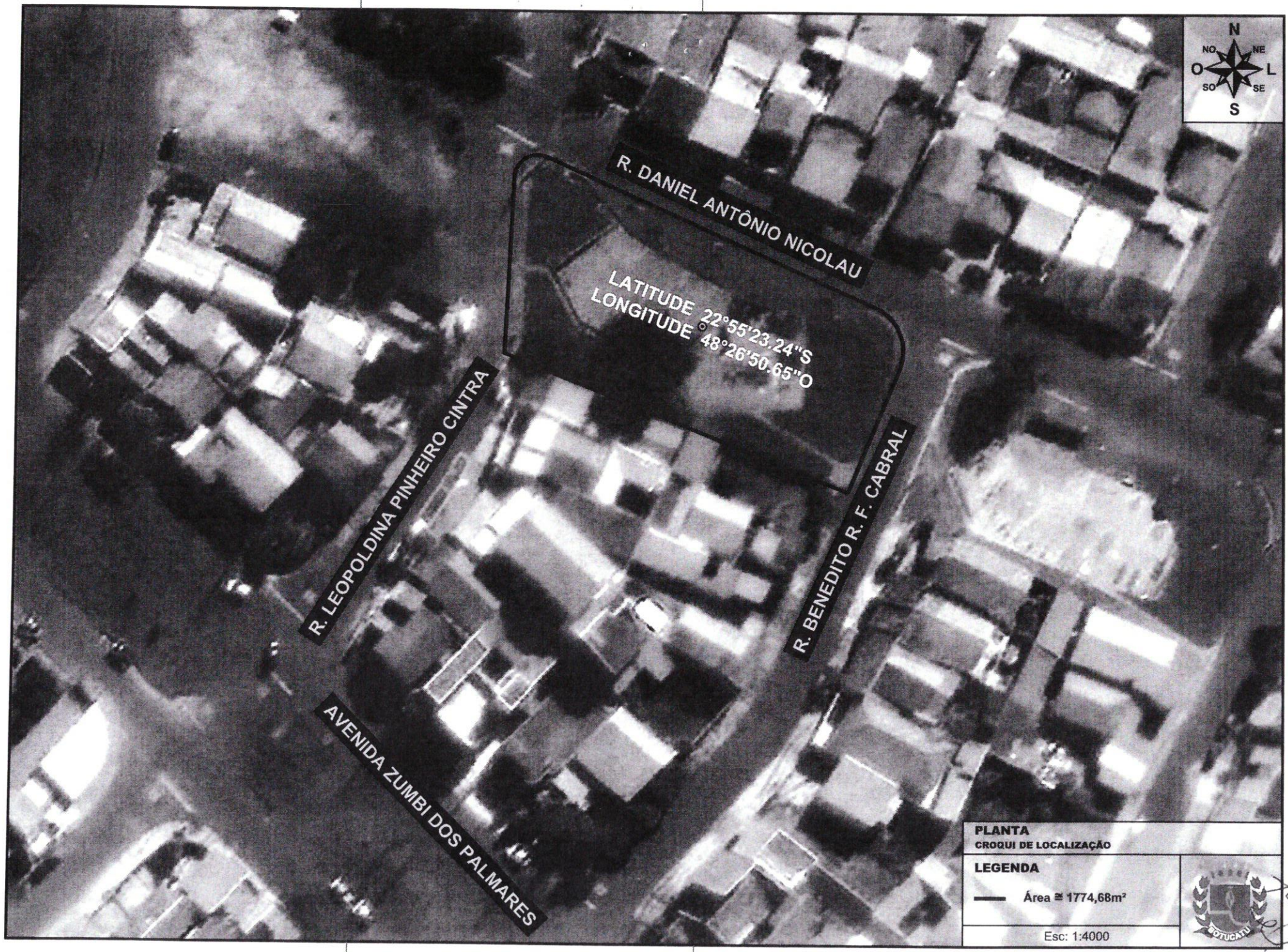
N
NO
NE
O
L
SO
SE
S
R. DANIEL ANTÔNIO NICOLAU
LATITUDE 22°55'23.24"S
LONGITUDE 48°26'50.65"O
R. LEOPOLDINA PINHEIRO CINTRA
R. BENEDITO R. F. CABRAL
AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES
PLANTA
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
LEGENDA
Área ≅ 1774,68m²
Esc: 1:4000
POTUCATU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

DEMANDA	*N° 009913*
INTERESSADO:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU*
ASSUNTO:	*"PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – PISTA DE SKATE MODULAR – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE: RAMPA 45°; RAMPA QUARTER 6M; RAMPA JUMP RAMP; RAMPA SPINE"*

4º RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - PISTA DE SKATE

PREFEITURA

*Plano de Trabalho **APROVADO** conforme analise realizada em cima do documento anexado "em arquivo em anexo à demanda"*

São Paulo, 17 de Maio de 2021

ELMA DUTRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESPORTES

SESPPAR2021000988DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ELMA DUTRA DE OLIVEIRA
Documento N°: 009913A0243794 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/009913A0243794